

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO****INSTRUÇÃO Nº 530, DE 20 DE JULHO DE 2020**

~~O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 394/2015, resolve:~~

~~Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Empresa Despachante, EDILSON SILVA DOS SANTOS 5838576219, CNPJ nº 27.899.450/0001-14, Processo nº 00055-00031376/2020-09, e autorizar aos seus profissionais vinculados o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.~~

~~Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~ZÉLIO MAIA DA ROCHA~~

**INSTRUÇÃO Nº 533, DE 21 DE JULHO DE 2020**

~~O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 394/2015, resolve:~~

~~Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Empresa Despachante, CM DESPACHANTE LTDA, CNPJ nº 33.706.203/0001-57, Processo nº 00055-00028747/2020-67, e autorizar aos seus profissionais vinculados o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.~~

~~Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~ZÉLIO MAIA DA ROCHA~~

**INSTRUÇÃO Nº 534, DE 21 DE JULHO DE 2020**

~~O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo SEI nº 00055-00032068/2020-92, resolve:~~

~~Art. 1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de JULIANA CHAVES DE ALBUQUERQUE FAGUNDES DE MORAES, CPF \*\*361-53, registro 01669571758, renach DF751695700, emitida em 16/10/2017, por motivo de fraude cometida por terceiros.~~

~~Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~ZÉLIO MAIA DA ROCHA~~

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

**CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE  
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**

**ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Aos dezesesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às nove horas, por meio de videoconferência, o coordenador suplente da Comissão Especial abre os trabalhos da 9ª Reunião Ordinária da Comissão Especial de Seleção – Edital nº 18/2018 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Bruno Pessoa Tavares, como representante da Secretaria de Estado de Economia (coordenador suplente); Eduardo Chaves, como representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS (infância e adolescência); e Francisco Rodrigues Correa, como representante do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal – SINTIBREF/DF (coordenador adjunto). Demais participantes: Diely de Castro Silva, Barbara Neri Almeida de Oliveira, João Paulo Carvalho Vinhal e Marina Maria Ventura Peixoto – DIPROJ/SECDA. Item 1. Instituição: Instituto Espírito de Luz – IEL. Projeto: Casa da Juventude Circuito Cidadania – CJCC. A Comissão delibera pela aprovação do mérito da proposta simplificada, que se insere na linha de ação "Formação e Capacitação", com foco na temática "(a) emancipação social, política ou profissional com foco nos direitos da criança e do adolescente", conforme item 6.1.4 do Edital. A Comissão aprova a emissão do certificado de autorização para captação de recursos no valor de R\$ 2.067.285,21. Para admissão dos adolescentes, será considerada a idade até 19 anos incompletos (18 anos, 11 meses e 30 dias). Em relação ao item "kit com 4 escovas profissionais cabelo cerdas javali" do Plano de Aplicação, a Comissão solicita que a instituição apresente justificativa para a necessidade de aquisição desse item em detrimento de escovas de outro material, com valor mais baixo. A instituição encaminhou Ofício manifestando seu interesse em concorrer com esse projeto na seleção do Edital Itaú Social. A Comissão delibera por incluir o projeto na lista de avaliação para o referido processo seletivo. Item 2. Análise dos projetos submetidos à seleção do Edital Itaú Social 2020. A seleção foi realizada a partir dos projetos apresentados em face do Edital de Captação nº 18/2018, que se encontra em vigor, considerando a limitação de tempo para lançamento de Edital específico para esse fim. Foi publicado Aviso no Diário Oficial do Distrito Federal informando às entidades interessadas que enviassem suas propostas segundo os critérios do Edital nº 18/2018 e, para as entidades com proposta(s) já

inscrita(s) no referido Edital, comunicando que deveria ser enviado Ofício manifestando interesse em participar da seleção específica para o Edital do Itaú Social. A Comissão analisou um total de 9 (nove) propostas encaminhadas, que se inserem nas modalidades 1 e 3 do Edital Itaú Social. Foram estabelecidos os seguintes critérios para seleção da proposta: Critério 1. Compatibilidade com os critérios previstos no Edital Itaú Social: qualidade técnica, consistência do planejamento, condições de gestão e sustentabilidade das ações, consistência orçamentária e diversidade regional; Critério 2. Abrangência territorial do atendimento previsto pela proposta, observada a diversidade de Regiões Administrativas do Distrito Federal; Critério 3. Caráter inovador da proposta - foram priorizadas propostas cujo objeto não tenha sido anteriormente contemplado com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (FDCA/DF); Critério 4. Situação da instituição junto ao FDCA/DF, se há qualquer impedimento para repasse imediato de recursos, como pendência na prestação de contas de parceria anterior. A Comissão deliberou por selecionar o projeto "Juntos com ABRACI", da instituição Associação Brasileira de Autismo, Comportamento e Intervenção - ABRACI, por ter sido considerado aquele que melhor se enquadrou nos critérios supramencionados. As instituições participantes serão notificadas sobre o resultado e os critérios da seleção. O conselheiro Francisco foi definido como responsável pelo acompanhamento do andamento do projeto. Houve discussão em relação à retenção de 20% do valor total captado para o projeto da ABRACI ao FDCA/DF, caso o projeto seja selecionado pelo Itaú Social, uma vez que o projeto inscrito no referido Edital é em nome do CDCA/DF, parecendo incoerente haver retenção de 20% em um projeto que passou a ser do próprio CDCA em parceria com a OSC. A Comissão deliberou por encaminhar a questão ao Conselho de Administração do FDCA/DF, para deliberação quanto à previsão ou não de retenção desse percentual no projeto. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às treze horas e trinta minutos, e eu, Marina Maria Ventura Peixoto, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo coordenador suplente da Comissão Especial de Seleção - Edital nº 18/2018 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal. BRUNO PESSOA TAVARES, Coordenador Suplente da Comissão Especial de Seleção – Edital nº 18/2018.

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO  
BRASIL**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 312, DE 24 DE JULHO DE 2020**

~~O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 25, X, do Estatuto Social, tendo em vista o contido no Regimento Interno da NOVACAP, de 20 de novembro de 2019, bem como o constante nos autos, resolve:~~

~~Art. 1º Revogar a Instrução nº 100, de 30 de março de 2012, passando a ser o Chefe do Departamento de Compras – DECOMP/DA/PRES/NOVACAP, em conformidade com o art. 48, II do Regimento Interno, o responsável por assinar editais e instrumentos convocatórios no âmbito desta Companhia.~~

~~Art. 2º Na ausência do Chefe da DECOMP, a atribuição conferida no art. 1º desta Instrução passará a ser do Chefe da Divisão de Licitação e Contratos – DILIC/DECOMP/DA/PRES/NOVACAP, em observância ao art. 50, II do Regimento Interno.~~

~~Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE~~

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****RETIFICAÇÃO**

~~Na Ordem de Serviço nº 183, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, página 20, referente ao ato que designou servidores para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento, referente ao Projeto "CARAVANA DE SÃO JOÃO – O MELHOR FORRÓ ITINERANTE DO DF" – Processo nº 00150-00003534/2020-17, ONDE SE LÊ: "...ORDEM DE SERVIÇO Nº 183, DE 15 DE JULHO DE 2020...", LEIASE: "...ORDEM DE SERVIÇO Nº 183, DE 23 DE JULHO DE 2020...".~~

**CONSELHO DE CULTURA****RESOLUÇÃO Nº 04, DE 23 DE JULHO DE 2020**

~~Dispõe sobre a comissão Eleitoral do Edital 01/2020 para composição dos Conselhos Regionais de Cultura do Distrito Federal para o Triênio 2021/2024.~~

~~O CONSELHO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições contidas no Art. 5º, 10, 11 e 12 da Lei Complementar 934 de 7 de dezembro de 2017, resolve:~~

~~Art. 1º Designar os membros do Conselho de Cultura do Distrito Federal – CCDF para~~